



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 47 /2013.

Dispõe sobre sustação do Decreto nº 4.522, de 06 de junho de 2013, editado pelo Prefeito Municipal de Anchieta, tendo em vista ter exorbitado do poder regulamentar, conforme preceitua o art. 27, Inciso XVII da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, aprova o presente

DECRETO LEGISLATIVO

- Considerando que a Constituição Federal no art. 49, inciso V, estabelece a competência legislativa para sustar atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, por analogia, respeitando-se o Princípio da Simetria;
- Considerando que a própria Lei Orgânica do Município de Anchieta assegura em seu art. 27, Inciso XVII, que compete privativamente à Câmara Municipal sustar atos normativos do Poder Executivo que extrapolem o poder regulamentar;
- Considerando que a própria jurisprudência pátria é unânime em afirmar que não pode o Executivo, por Decreto, suspender a vigência e os efeitos de lei validamente aprovada e sancionada;
- Considerando que decreto se subordina à lei e não pode dela ultrapassar, não sendo via adequada para suspender a vigência de lei;

Câmara Municipal de Anchieta - ES - 07-Jun-2013 - 11:23:001262-1/2